



EDITAL 001/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS, ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOÃO BOSCO EVANGELISTA LIMA**, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da eleição para escolha dos membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, mediante as condições estabelecidas no Regimento Interno e da Lei Orgânica.

DATA, HORÁRIO DA ELEIÇÃO

1.1. As Eleições serão realizadas no dia 26 de fevereiro de 2021 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas) e término às 13h (treze horas), sem interrupção e observado o horário local.

1.2. A votação ocorrerá na sede da respectiva sede da Câmara Municipal de Jacós-PI.

ELEIÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS, APURAÇÃO DE RESULTADO DOS ELEITOS E POSSE

2.1. Todos os cargos em disputa possuem mandato de 02 (dois) anos, com início imediato e término em 31 de dezembro de 2022, conforme preconiza o art. 46 do Regimento Interno.

2.2. Os cargos em disputa nas Eleições serão para os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jaicós-PI.

- I. Comissão de Legislação; Justiça e Redação Final;
- II. Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeiras;
- III. Comissão de Urbanismo, Obras e transportes;
- IV. Comissão de Educação, Cultura, Esporte e lazer;
- V. Comissão de Bem - Estar Social, Higiene e saúde Pública;
- VI. Comissão de defesa do consumidor, meio ambiente e direitos Humanos.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

REGISTRO DE CANDIDATURA

3.1. Para concorrer às Eleições, os candidatos deverão preencher as condições de elegibilidade, ou seja, não estarem impedidos de se candidatar por algum motivo regimental ou legal.

3.2. Apresentar tempestivamente o requerimento de registro de candidatura e ter a sua candidatura deferida.

LEGISLAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO ELEITORAL DAS COMISSÕES

4.1 As comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (Três) Vereador, com finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos importantes, ou ainda, de investigar fatos denominados do interesse da administração, ou atuar pela consecução de pretensões municipais.

4.2 As Comissões permanente incumbem estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestado sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

4.3 Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, por um período de 02 (dois) anos, mediante escrutínio secreto, considerando - se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido não representado em outra Comissão, ou o Vereador ainda não eleito para nenhuma Comissão, ou finalmente o Vereador mais votado nas eleições municipais.

4.4 Fará - se - á votação separada para cada Comissão através de cédulas impressas com indicação dos nomes dos Vereadores a serem votados e da legenda partidária respectiva.

4.5 O Vereador candidato poderá ser eleito para qualquer das Comissões Permanentes.

4.6 O Vereador poderá votar na eleição, de cada Comissão, em três nomes distintos para composição desta, no entanto, só poderá optar pela mesma sigla partidária duas vezes na mesma cédula.

4.7 A fim de assegurar a confiabilidade, a integridade e sigilo do voto, cada cédula deverá constar as três opções e, de forma inequívoca, a compreensão simples do modelo.

4.8 A ficha de votação deverá conter um espaço com o nome do candidato bem como da respectiva agremiação partidária.

4.9 Os três Vereadores mais votados serão eleitos na respectiva Comissão.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

5. O primeiro suplente da mesma sigla partidária assumirá automaticamente a vaga remanescente ou, ocorrendo qualquer outra limitação, o chamamento dos demais candidatos até que se guarde a proporcionalidade partidária ou, por fim, não sendo possível, a formação da Comissão independentemente da agremiação.

5.1 Concluída a eleição dos membros das comissões permanentes, o presidente da Câmara suspenderá a sessão e os membros eleitos deverão se reunir imediatamente para a escolha do presidente de cada comissão.

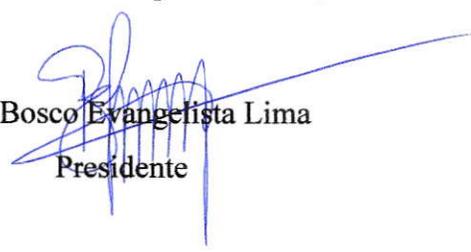
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. As regras de votação para eleição das comissões permanentes são de inteira responsabilidade da Mesa Diretora, baseando-se nos dispositivos acima mencionados nos regimentos regimentais e legais.

6.1 Conforme o Regimento Interno desta Casa, as interpretações de disposições do regimento feitas pelo Presidente da Câmara, em assuntos controversos, desde que o mesmo assim o declare perante o Plenário, por ofício ou a requerimento de Vereador, constituirão precedentes regimentais.

6.2 Do mesmo modo, os casos não previstos no Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão incorporadas ao Regimento.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaicós, em 25 de fevereiro de 2021.


João Bosco Evangelista Lima
Presidente